



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº 001614/2025-75, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato da Mesa n.º 2.532, de 21 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de cabeamento estruturado, constante no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 31/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA					
CNPJ/MF: 44.173.856/0001-34			TEL: (84) 99416-5667		
ENDEREÇO: RUA GILBERTO ROBERTO GOMES, 25 - LOJA 6 Cidade: Parnamirim UF: RN					
E-MAIL: relacionamento@nainfra.com.br					
REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE					
RG: 3246921			CPF/MF: 017.882.424-08		
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.
01	Testador De Cabo, Rca, Xlr, P10 - Testador de cabos controlado por microprocessador com três modos: teste de cabo, teste cabo conectado e teste de timbre; - Componentes de alta qualidade e construção excepcionalmente robusta garantem durabilidade; - Aceita todos os conectores padrão na entrada: XLR, TRS (1/4 ", 1/8", TT), RCA e MIDI; - Saída: XLR / P10 / RCA / P2 / MIDI - Manuseio simples com display LED intuitivo; - Gerador de teste de timbre: 1 kHz ou 440 Hz a +4 dBu, -10 dBV ou -50 dBV; - Clipe de cinto incluído; - Dimensões: 14cm x 4cm x 22cm; Garantia mínima de 12 meses.	Marca/Fabricante: BEHRINGER Modelo: CT100	UND	02	436,25



02	Testador de Fibra óptica e cabo UTP: Tipo de Cabo: CAT5/CAT6; Proteção de Tensão: 60V; Verifique Falha RJ45: Sim; Alcance Máximo: 300m; STP/NTP: Sim; Teste PoE: Sim; Porta Flash: Sim; Modo Digital e Modo Analógico: Sim; Sensibilidade Ajustável: Sim; NVL: Medidor de energia de 10 Mw: 850/1300/1310/1490/1550/1625 (comprimento de onda); NCV: Sim; Lâmpada: Sim; Aviso de tensão mais baixa: Sim; Crimpagem: RJ45-8 Cores; Fonte de alimentação: Bateria de lítio de polímero de 3,7V 1500mAh; Garantia mínima de 12 meses.	Marca/Fabricante: NOYafa Modelo: NOYafa NF-8508	UND	02	648,00
04	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: 1. FUNCIONALIDADES BÁSICAS 1.1. Deve possuir no mínimo 48 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT; 1.2. Deve possuir 4 portas adicionais com velocidade de 10G BASE-SR SFP+; 1.3. Deve possuir 01 (uma) porta console, do tipo RJ45, DB9 ou USB, para acesso CLI; Cada switch deverá ser entregue com o cabo específico para conexão a porta console; 1.4. Deve possuir memória RAM de no mínimo 256 MB; 1.5. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 3 MB; 1.6. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 130 Mpps; 1.7. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 176 Gbps; 1.8. O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1U e instalação em rack (19"); Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack; 1.9. Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC; 1.10. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 715/2019; 1.11. Possuir linguagem de configuração no idioma Inglês; 1.12. Possuir Mean Time Between Failure (MTBF) de, no mínimo, 423 mil horas. 2. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2 2.1. Possuir suporte a VLAN 802.1Q; 2.2. Possuir suporte a BPDU; 2.3. Possuir suporte a Jumbo Packets de pelo menos 9000 bytes; 2.4. Deve possuir suporte a Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento; 2.5. Deve implementar 4094 VLAN IDs; 2.6. Deve suportar 512 VLANS Configuradas simultaneamente; 2.7. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol); 2.8. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab); 2.9. Deve implementar LLDP-MED; 2.10. Deve implementar RPVST+ ou protocolo compatível; 2.11. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s); 2.12. Deve possuir suporte a MVRP; 2.13. Deve possuir suporte a IGMP;	Marca/Fabricante: DLINK Modelo: DGS- 1510-52x	UND	05	2.679,00



<p>2.14. Possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas;</p> <p>2.15. Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas;</p> <p>2.16. Capacidade de agregação (link aggregation) de grupo de 4 portas;</p> <p>2.17. Spanning Tree (IEEE 802.1D) e Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w) com Fast Link;</p> <p>2.18. Capacidade de empilhamento de pelo menos 04 (quatro) unidades utilizando as portas de fibra óticas 1/10G BASE-SR SFP+, sendo a pilha administrada por um mesmo IP;</p> <p>2.19. O empilhamento deve permitir a criação de grupos de links agregados entre diferentes membros da pilha, segundo o padrão 802.3ad ou 802.1AX;</p> <p>2.20. Deve implementar QOS e ACL;</p> <p>2.21. Deve implementar controle de Storm de broadcast e multicast;</p> <p>2.22. Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;</p> <p>2.23. Deve implementar Strict priority (SP) queuing;</p> <p>2.24. Deve implementar priorização de tráfego em tempo real;</p> <p>2.25. Deve suportar no mínimo oito filas por porta;</p> <p>2.26. Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6;</p> <p>2.27. Deve implementar ACL com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por porta;</p> <p>3. SEGURANÇA</p> <p>3.1. Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control);</p> <p>3.2. Deve implementar 802.1x;</p> <p>3.3. Deve implementar autenticação baseada em web (usuário/senha);</p> <p>3.4. Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;</p> <p>3.5. Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;</p> <p>3.6. Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;</p> <p>3.7. Proteção contra ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance;</p> <p>3.8. Possuir suporte ao protocolo SSHv2;</p> <p>3.9. Proteção contra ataques ARP e DoS ou DHCP Snooping;</p> <p>4. GERENCIAMENTO</p> <p>4.1. Deve implementar NTP ou SNTP;</p> <p>4.2. Deve suportar detecção de falha e link entre switches;</p> <p>4.3. Deve implementar sFlow;</p> <p>4.4. Deve possuir interface web e via linha de comando para configuração;</p> <p>4.5. Deve implementar syslog; Deve suportar RMON (histórico, estatísticas, alarmes e eventos);</p> <p>4.6. Deve suportar Ping e Traceroute para IPv4 e IPv6;</p> <p>4.7. Deve implementar SNMP v1/v2/v3;</p> <p>5. LICENCIAMENTO</p> <p>5.1. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;</p> <p>5.2. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o</p>				
---	--	--	--	--



	funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;				
05	<p>SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1. FUNCIONALIDADES BÁSICAS</p> <p>1.1. Deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT; 1.2. Deve possuir 4 portas adicionais com velocidade de 10G BASE-SR SFP+; 1.3. Deve possuir 01 (uma) porta console, do tipo RJ45, DB9 ou USB, para acesso CLI; Cada switch deverá ser entregue com o cabo específico para conexão a porta console; 1.4. Deve possuir memória RAM de no mínimo 256 MB; 1.5. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 1,5 MB; 1.6. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 95 Mpps; 1.7. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 128 Gbps; 1.8. O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1U e instalação em rack (19"); Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack; 1.9. Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC; 1.10. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 715/2019; 1.11. Possuir linguagem de configuração no idioma Inglês; 1.12. Possuir Mean Time Between Failure (MTBF) de, no mínimo, 516 mil horas;</p> <p>2. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2</p> <p>2.1. Possuir suporte a VLAN 802.1Q; 2.2. Possuir suporte a BPDU; 2.3. Possuir suporte a Jumbo Packets de pelo menos 9000 bytes; 2.4. Deve possuir suporte a Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento; 2.5. Deve implementar 4094 VLAN IDs; 2.6. Deve suportar 512 VLANS Configuradas simultaneamente; 2.7. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol); 2.8. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab); 2.9. Deve implementar LLDP-MED; 2.10. Deve implementar RPVST+ ou protocolo compatível; 2.11. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s); 2.12. Deve possuir suporte a MVRP; 2.13. Deve possuir suporte a IGMP; 2.14. Possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas; 2.15. Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas; 2.16. Capacidade de agregação (link aggregaton) de grupo de 4 portas; 2.17. Spanning Tree (IEEE 802.1D) e Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w) com Fast Link; 2.18. Capacidade de empilhamento de pelo menos 04 (quatro) unidades utilizando as portas de fibra óticas 10G BASE-SR SFP+, sendo a pilha administrada por um mesmo IP; 2.19. O</p>	Marca/Fabricante: DLINK Modelo: DGS-1510-28X	UND	10	1.649,00



	<p>empilhamento deve permitir a criação de grupos de links agregados entre diferentes membros da pilha, segundo o padrão 802.3ad ou 802.1AX; 2.20. Deve implementar QOS e ACL; 2.21. Deve implementar controle de Storm de broadcast e multicast; 2.22. Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP; 2.23. Deve implementar Strict priority (SP) queuing; 2.24. Deve implementar priorização de tráfego em tempo real; 2.25. Deve suportar no mínimo oito filas por porta; 2.26. Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6; 2.27. Deve implementar ACL com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por porta;</p> <p>3. SEGURANÇA</p> <p>3.1. Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control); 3.2. Deve implementar 802.1x; 3.3. Deve implementar autenticação baseada em web (usuário/senha); 3.4. Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC; 3.5. Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas; 3.6. Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares; 3.7. Proteção contra ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance; 3.8. Possuir suporte ao protocolo SSHv2; 3.9. Proteção contra ataques ARP e DoS ou DHCP Snooping; 4. GERENCIAMENTO</p> <p>4.1. Deve implementar NTP ou SNTP; 4.2. Deve suportar detecção de falha e link entre switches; 4.3. Deve implementar sFlow; 4.4. Deve possuir interface web e via linha de comando para configuração; 4.5. Deve implementar syslog; 4.6. Deve suportar RMON (histórico, estatísticas, alarmes e eventos); 4.7. Deve suportar Ping e Traceroute para IPv4 e IPv6; 4.8. Deve implementar SNMP v1/v2/v3;</p> <p>5. LICENCIAMENTO 5.1. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; 5.2. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;</p>				
06	<p>SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1. FUNCIONALIDADES BÁSICAS</p> <p>1.1. Deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT; 1.2. Deve possuir no mínimo 2 portas adicionais com velocidade de 1G BASE-SR SFP ou superior; 1.3. Deve possuir 01</p>	Marca/Fabricante: DLINK Modelo: DGS-1510-28X	UND	05	1.870,00



<p>(uma) porta console, do tipo RJ45, DB9 ou USB, para acesso CLI; Cada switch deverá ser entregue com o cabo específico para conexão a porta console; 1.4. Deve possuir memória RAM de no mínimo 256 MB; 1.5. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 1,5 MB; 1.6. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 68,45 Mpps; 1.7. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 92 Gbps; 1.8. O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1U e instalação em rack (19”); Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack; 1.9. Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC; 1.10. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 715/2019; 1.11. Possuir linguagem de configuração no idioma Inglês; 1.12. Possuir Mean Time Between Failure (MTBF) de, no mínimo, 275 mil horas; 1.13. Implementar a alimentação de, no mínimo, 193 watts em suas portas 1.13.1. Deve permitir a alimentação nas 24 portas disponíveis, com suporte a até 30 wats por porta;</p> <p>2. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2</p> <p>2.1. Possuir suporte a VLAN 802.1Q; 2.2. Possuir suporte a BPDU; 2.3. Possuir suporte a Jumbo Packets de pelo menos 9000 bytes; 2.4. Deve possuir suporte a Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento; 2.5. Deve implementar 4094 VLAN IDs; 2.6. Deve suportar 512 VLANS Configuradas simultaneamente; 2.7. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol); 2.8. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab); 2.9. Deve implementar LLDP-MED; 2.10. Deve implementar RPVST+ ou protocolo compatível; 2.11. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s); 2.12. Deve possuir suporte a MVRP; 2.13. Deve possuir suporte a IGMP; 2.14. Possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas; 2.15. Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas; 2.16. Capacidade de agregação (link aggregaton) de grupo de 4 portas; 2.17. Spanning Tree (IEEE 802.1D) e Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w) com Fast Link; 2.18. Capacidade de empilhamento de pelo menos 04 (quatro) unidades utilizando as portas de fibra óticas 1/10G BASE-SR SFP+, sendo a pilha administrada por um mesmo IP; 2.19. O empilhamento deve permitir a criação de grupos de links agregados entre diferentes membros da pilha, segundo o padrão 802.3ad ou 802.1AX; 2.20. Deve implementar QOS e ACL; 2.21. Deve implementar controle de Storm de broadcast e multicast; 2.22. Deve</p>				
--	--	--	--	--



	<p>implementar rate limiting para pacotes ICMP; 2.23. Deve implementar Strict priority (SP) queuing; 2.24. Deve implementar priorização de tráfego em tempo real; 2.25. Deve suportar no mínimo oito filas por porta; 2.26. Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6; 2.27. Deve implementar ACL com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por porta;</p> <p>3. SEGURANÇA</p> <p>3.1. Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control); 3.2. Deve implementar 802.1x; 3.3. Deve implementar autenticação baseada em web (usuário/senha); 3.4. Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC; 3.5. Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas; 3.6. Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares; 3.7. Proteção contra ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance; 3.8. Possuir suporte ao protocolo SSHv2; 3.9. Proteção contra ataques ARP e DoS ou DHCP Snooping; 4. GERENCIAMENTO 4.1. Deve implementar NTP ou SNTP; 4.2. Deve suportar detecção de falha e link entre switches; 4.3. Deve implementar sFlow; 4.4. Deve possuir interface web e via linha de comando para configuração; 4.5. Deve implementar syslog; 4.6. Deve suportar RMON (histórico, estatísticas, alarmes e eventos); 4.7. Deve suportar Ping e Traceroute para IPv4 e IPv6; 4.8. Deve implementar SNMP v1/v2/v3;</p> <p>5. LICENCIAMENTO</p> <p>5.1. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento; 5.2. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.</p>				
07	<p>Microscópio Eletrônico utilizado para reparos em placas eletrônicas; Microscópios Industriais de 10 pixels ou superior; Utilizado para Manutenção Eletrônica Digital; Lupa 1000x ou superior; Ampliação; 8 LEDs; Intensidade de Luz Ajustável; Possibilidade de uso com Fotos e Vídeos. Garantia mínima de 12 meses.</p>	<p>Marca/Fabricante: VEDO Modelo: DM4 1000X</p>	UND	01	322,00
08	<p>Placa de vídeo para aplicações do tipo profissional: Nvidia RTX A2000 6GB GDDR6 Memória de Vídeo (VRAM): Mínimo de 6 GB GDDR6 com ECC (Error Correcton Code). Interface de Memória: Barramento de 192 bits ou superior. Largura de banda mínima de 288 GB/s.</p>	<p>Marca/Fabricante: NVIDIA Modelo: Rtx A2000 Nvidia Pny Rtx Series 6gb</p>	UND	02	3.579,00



	<p>Cores CUDA (Núcleos de Processamento Paralelo): Mínimo de 3.328 núcleos CUDA. Núcleos RT e Tensor: Pelo menos 26 RT Cores para ray tracing em tempo real. Pelo menos 104 Tensor Cores para aplicações de IA e deep learning. Conectividade de Vídeo: Suporte a até 4 monitores simultâneos. Mínimo de 4 saídas Mini DisplayPort 1.4a. Suporte a resoluções de até 7680 x 4320 pixels (8K). Fator de Forma e Consumo de Energia: Fator de forma compacto de slot único (single-slot, low-profile). Consumo máximo de 70W. Refrigeração ativa com ventoinha (cooler integrado). Interface de Conexão com Placa-mãe: PCI Express 4.0 x16. Drivers e Certificações: Compatível com drivers Nvidia Studio/Quadro. Acessórios Obrigatórios: Acompanha kit com pelo menos 1 adaptador Mini DisplayPort para DisplayPort padrão. Suporte de bracket para instalação em gabinetes low-profile e full-profile</p>				
10	<p>CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA ATS 20A</p> <ul style="list-style-type: none">- Gerenciamento remoto- Seleção de entrada prioritária remota e manual.- 4 tomadas gerenciáveis com funções de: ligar/desligar e resetar remotamente e individualmente. <p>- Gabinete padrão rack 19" - Compatível com gerador - Tensão 220/120V com chave troca de tensão - Capacidade para 20A - Fácil instalação em rack ou parede - No mínimo 4 tomadas de 10A (gerenciáveis) e 1 tomada de 20A (não gerenciável)</p>	Marca/Fabricante: LOGMASTER Modelo: Ats Pro-line 20ª	UND	02	4.879,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.8.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. DA FISCALIZA O

5.1. O servidor  caro Luiz Corn lio de Medeiros, matr cula n  209.660-9 ser  fiscal titular, e o servidor Manoel Alves, matr cula n  202.973-1, ser  fiscal substituto, e exercer o a fiscaliza o da contrata o, registrando todas as ocorr ncias e defici ncias em relat rio, cuja c pia ser  encaminhada   contratada, mediante notifica o, objetivando a imediata corre o das irregularidades apontadas; tamb m, adotar o as provid ncias necess rias ao fiel cumprimento das cl usulas contratuais.

5.2. O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do contrato consistem na verifica o da conformidade da execu o do objeto e da aloca o dos recursos necess rios, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

5.3. A fiscaliza o exercida no interesse do  rg o contratante, n o exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfei es, emprego de material inadequado ou de qualidade dos servi os, tendo-se que a sua ocorr ncia n o implica corresponsabilidade do poder p blico ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O Fiscal verificar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio.

5.5. As comunica es entre a ALRN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletr nica para esse fim.



5.6. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação.

5.7. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. Ao final do contrato, caberá ao fiscal emitir relatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho e eventuais penalidades aplicadas durante a execução contratual.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços, poderão ser reajustados após o transcurso de 01 (hum) ano, contado a partir da data de validade da ARP, com base na variação acumulada no índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE).

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Ato da Mesa nº 2.532/2023.; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Ato da Mesa nº 2.532/2023.

10. DAS PENALIDADES



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.,

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO (Inciso VI do Art. 2º do Anexo VI do Ato de Mesa 2.531/2023)

A Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo, na quantidade solicitada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para bens nacionais e 60 (sessenta) dias corridos para bens internacionais, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Natal, 12 de dezembro de 2025.

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente – AL/RN
Gestor

NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA.
CNPJ/MF: 44.173.856/0001-34
Empresa Registrada



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **333312** e o código de acesso **5E34EA03**